



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº066/2022

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº11928054-03 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e CENTRO SOCIAL SÃO CAMILO DE LELLIS, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.453.731/0001-46, com sede na Avenida João Jasbick, nº123, Bairro Cehab, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Pe. Paulo Henrique Barreto, portador da carteira de identidade nº09.066.043-2 Detran/RJ e inscrito no CPF nº 07.429.977-08, de ora em diante denominado **LOCADOR**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato **066/2022**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel não residencial para abrigar a Escola Municipal Professora Maria Inês Ribeiro da Silva Santiago**, na conformidade com a **DISPENSA 3857/2022**,

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$56.504,73 (cinquenta e seis mil e quinhentos e quatro reais e setenta e três centavos)**, referente ao valor mensal do aluguel de **R\$4.708,73 (quatro mil e setecentos e oito reais e setenta e três centavos) mensais**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**:

Funcional Programática: **12.361.0001.2.043.000**

Natureza da despesa: **3.3.90.39.00.00.00**

Despesa: **129**

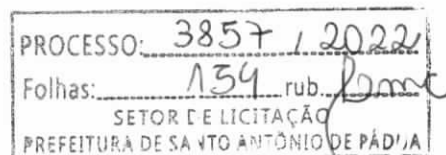
Fonte: **573 – Royalties do petróleo/Gás Natural Vinculado a Educação**

Funcional Programática: **12.361.0001.2.043.000**

Natureza da despesa: **3.3.90.39.00.00.00**

Despesa: **130**

Fonte: **500 – Recursos Não vinculados de Impostos**



CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **07 de outubro de 2023** e com término em **06 de outubro de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Paulo Roberto Pinheiro Pinto

Prefeito Municipal

Centro Social São Camilo de Lellis

Paulo Henrique Barreto

TESTEMUNHAS:

1. Cláudio Lima Norato

CPF 092.496.787-03

2. Yan Costa Valentin

CPF 14147648711